

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo municipal, a suspensão do pagamento de IPTU e adota outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, faço saber: que o Poder Legislativo aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à realizar a suspensão de pagamentos de IPTU 2020 e o parcelamento dos débitos relativos aos períodos anteriores do Município de Pedra Lavrada, durante 90 dias, devido ao surto da pandemia do Covid – 19 (Coronavírus).

Art. 2º. Fica suspenso o pagamento de preços públicos relativos à utilização de box ou construção de equipamentos comunitário que sirva à exploração de serviços de bar, cantina, lanchonetes ou assemelhado, no Município de Pedra Lavrada, durante o período de 90 dias, devido ao surto da pandemia do Covid – 19 (Coronavírus).

Art. 3º. O poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no que for cabível.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, em 30 de abril de 2020.
Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

PORTARIA Nº 045/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo compreendido entre 2008 e 2018, sem interrupção;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de quinquenais entre 2008 e 2018, c/c afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública EDNALVA BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, mat. nº 00228-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Administração, correspondente ao ciclo de 2008 e 2018, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/04/2020 e término em 29/09/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 04 de maio de 2020.
Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

PORTARIA Nº 046/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo compreendido entre 1997 e 2007, sem interrupção;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de quinquenais entre 1997 e 2007, c/c afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública IRENE MARIA DE BARROS, mat. nº 00011-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Administração, correspondente ao ciclo de 1997 e 2007, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/05/2020 e término em 31/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 04 de maio de 2020.
Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

PORTARIA Nº 047/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 47, de 18 de dezembro de 2009, dispondo sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Pedra Lavrada;

CONSIDERANDO a vinculação efetiva do servidor no cargo de Regente de Ensino, integrante do quadro do Magistério Municipal, com início em 03 de outubro de 1997 e fim em 02 de junho de 2010, quando ingressou no cargo de Professor Polivalente, também da estrutura do Magistério Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder incorporação de tempo de serviço, para cômputo de tempo na carreira do magistério municipal e aposentadoria especial, de 12 anos, 7 meses e 27 dias, ao servidor **ANIBERTO CORDEIRO DE BRITO**, Professor Polivalente, matrícula nº 00770-6, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 07 de maio de 2020.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito